



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação Nº 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 049/2026, de 15 de maio de 2026.

Senhores (as),

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Município de Rio Crespo a contratar operação de crédito no valor de até R\$ 2.931.826,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais), junto ao Banco do Brasil S.A., destinada ao financiamento da implantação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectadas à rede.

A iniciativa visa promover investimentos estratégicos na modernização da infraestrutura energética municipal, proporcionando significativa redução das despesas correntes relacionadas ao consumo de energia elétrica dos prédios públicos, além de incentivar a utilização de fonte limpa e renovável, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade ambiental e da eficiência administrativa.

Cumprе destacar que a operação de crédito observará os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução CMN nº 4.995/2022, garantindo plena regularidade fiscal, financeira e orçamentária do Município.

Ressalte-se, ainda, que os recursos obtidos serão integralmente destinados à execução do objeto previsto no Projeto de Lei, vedada sua aplicação em despesas correntes, em conformidade com o §1º do art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O investimento pretendido representa medida de relevante interesse público, tendo em vista os benefícios econômicos, ambientais e administrativos que serão alcançados a médio e longo prazo, permitindo maior economicidade na gestão dos recursos públicos e ampliando a capacidade de investimento da Administração Municipal em outras áreas essenciais.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por essa Colenda Câmara Municipal.

Rio Crespo - RO, 15 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação Nº 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 15 DE MAIO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO
BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ R\$ 2.931.826,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais), destinados ao financiamento para implantação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação Nº 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 15 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO





Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	nº 049/2026	15/05/2026

ID: **164593**

CRC: **3A5F4044**

Processo: **61-49/2026**

Usuário: **EDSON DA APARECIDA DIAS**

Criação: **15/05/2026 13:21:50** Finalização: **15/05/2026 13:22:29**

Processo



Documento



MD5: **3DFFA9A71B13649F9330841B9804834C**

SHA256: **B722DDD4E098F2BD3D236694541F4A5F51671D0A61302A60C26392B1A38BC1A3**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 15 DE MAIO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	Rio Crespo	RO	15/05/2026 13:21:50
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/05/2026 13:21:50
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDER DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO

15/05/2026 13:24:00

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 164593 e o CRC 3A5F4044.